

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1055 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG P - 5 - São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Itiquira, empreendedor Orlando Henrique Ferrari Polato

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.210, de 02 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA n° 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa n° 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00354/2025/GSB/SEMA, de 04 de agosto de 2025, do processo SIGADOC 2025/15246

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Ana Paula no município de Itiquira ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 34148
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Baixo
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Orlando Henrique Ferrari Polato - CPF: 627.848.461-72
- VI. Município/UF: Itiquira /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 17°02'19,04"S, 54°08'41,80"W
- VIII. Altura (m): 8,10
- IX. Volume (hm³): 0,165
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, UPG P - 5 - São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

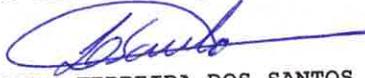
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00354/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00354/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2025

Assunto: Classificação de segurança de barragem do tipo reservatório pulmão existente - SNISB nº 34148.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização de segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO e Instrução Normativa nº08, de 18 de dezembro de 2023.

Este parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água, com prioridade na análise, conforme protocolo SIGADOC nº SEMA-PRO-2025/25151.

Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- ANEXO I – Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB)/ANA (Pág. 3-12);
- Relatório Projeto “Como construído” - Fazenda Ana Paula contendo: mapa de localização e acesso, características técnicas da barragem, estudos hidrológicos e de segurança hidráulica, análise de estabilidade (Pág. 13-37);
- Projetos: Fazenda Ana Paula Desenho nº 1 – Topografia – Reservatório – Arranjo geral; Desenhos nº 2, 3 e 4 – Topografia Seções (Pág. 42-45; 202-205);
- Estudo de Dam Break – Fazenda Ana Paula – Relatório Técnico (Pág. 46-65);

Classif. documental: 255



SEMAPAR202500354A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Mapas de inundação (Pág. 66-70);
- ART nº 1220250037328 do Engenheiro Civil Mario Luiz Cuiabano (CREA/MT nº 39333/RNP nº 2004410175), correspondente ao projeto da barragem, "EST. DE RUPTURA HIPOTÉTICA DA BARRAGEM DA FAZ. ANA PAULA" (Pág. 71);
- ART nº 1220250036628 do Engenheiro Civil Mario Luiz Cuiabano (CREA/MT nº 39333/RNP nº 2004410175), correspondente ao projeto da barragem, "EST. HIDROL. E PROJ. DE REGULARIZAÇÃO DA BARRAGEM DA FAZ. ANA PAULA" (Pág. 72);
- Termo de anexo não paginável " Arquivos Shape file"(Pág. 73).
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (Pág. 78-79;80-81).

E nas complementações, juntada (Pág. 86-209): Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e deverão ser publicados em forma de extrato; Cópias da documentação de identificação do requerente: Orlando Henrique Ferrari Polato: CNH e comprovante de endereço; Cópias da documentação de identificação do responsável técnico Eng. Mario Luiz Cuiabano: CNH, Comprovante de endereço; Cadastro do profissional junto à SEMA; Cópia do Recibo de Inscrição do CAR-MT nº MT24472/2017, em nome de Agropolato Participações Ltda. (CNPJ nº 31.180.041/0001-30); Cópia da Autorização Provisória de Funcionamento Rural em nome de Agropolato Participações Ltda.(TCA Nº: 28126/2022 e APF Nº: 28126/2022); Cópia do Parecer Técnico nº: 3932/2024 e Portaria nº 1.522 de Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico (Água Subterrânea) em nome de Orlando Henrique Ferrari Polato; Requerimento padrão da SEMA em nome de Orlando Henrique Ferrari Polato (CPF nº 627.848.461-72); Relatório Projeto "Como construído" - Fazenda Ana Paula - (Revisão R2) de julho/2025, contendo: mapa de localização e acesso, características técnicas da barragem, estudos hidrológicos e de segurança hidráulica, análise de estabilidade, relatório fotográfico; Relatório técnico - Estudo de Dam Break – Fazenda Ana Paula – Revisão: R1; Mapa de inundação Cenário S.R.3; Mapa de inundação Cenário S.R.4; Projetos: Fazenda Ana Paula Desenho nº 1 – Topografia – Reservatório – Arranjo geral; Desenhos nº 2, 3 e 4 – Topografia Seções .

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor:	Orlando Henrique Ferrari Polato
CPF/CNPJ:	627.848.461-72





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização do empreendimento:	Rodovia MT 461, Km11, Zona rural, Fazenda Ana Paula, CEP 78.750-899
Nº CAR:	MT24472/2017
Município/UF:	Itiquira/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação
Idade da barragem:	Menos que 5 anos
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Não se aplica
Propriedades Limites da barragem:	Áreas agrícolas
Bacia/ Sub-bacia:	Bacia do Hidrográfica do Paraguai/P-5 - São Lourenço
Precipitação média anual (mm)**:	1.661

**Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Trata-se de barramento com seção retangular e quatro taludes, conforme apresentado na Figura 2 - Projeção da Barragem – “Como Construído, revestimento de Manta PEAD” e “Figura 1 - Cenários de ruptura”, as seções nomeadas como S.R.1 (talude leste), S.R.2 (talude sul), S.R.3 (talude oeste) e S.R.4 (talude norte).

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem Fazenda Ana Paula
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000):	17° 02'19,04"S e 54° 08'41,80"W
Altura máxima projetada (m):	8,10
Cota média do coroamento (m):	705,30
Comprimento do coroamento (m):	887,50
Largura média do coroamento (m):	6,76
Largura da base do talvegue (m):	34,40
Tipo de material:	Terra
Tipo estrutural da barragem:	Homogênea
Inclinação do talude jusante/montante:	1V:2,0H/1V:2,0H
Revestimento:	Manta PEAD
RESERVATÓRIO	
Cota no Nível normal de operação (m):	703,80
Cota no Nível <i>maximum Maximorum</i> (NMM) (m):	704,00
Área inundada (NNO) (m²) / (ha):	35.660,04/3,56



SEMAPAR202500354A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Volume armazenado (NNO) (m³) / (hm³):	158.588,93 /0,158 (Pág. 144)
Área inundada (NMM) (m²) / (ha):	35.988,95/3,59
Volume armazenado (NMM) (m³) / (hm³):	165.753,83/0,165
Borda livre (m):	1,3

OBSERVAÇÕES (Pág. 22;25;29) - De acordo com informações do responsável técnico:

- **VAZÃO DE CAPTAÇÃO:** “[...] A vazão afluyente ao reservatório é composta da vazão base do sistema de bombeamento dos 10 poços tubulares de 0,66 m³/s, e da vazão decorrente do escoamento superficial da precipitação decamilenar”.

- **“SISTEMA EXTRAVASOR DE EMERGÊNCIA”:** Localizado no talude leste, composto por duas tubulações de PEAD, soleira livre, diâmetro de 0,40m, capacidade de vertimento de 1,00m³/s (Pág. 143), “ Foto 9: Sistema extravasor de emergência (PEAD) (Pág. 171). Informou ainda que, O qual “ permite uma segurança mesmo que os extravasores principais (pivôs), não estejam em funcionamento. O efeito desta vazão de entrada na sobrelevação do reservatório é mínimo, com o nível do reservatório sendo mantido no nível inicial após o fim da vazão afluyente decorrente da precipitação” (Pág. 151).

Condições Físicas (Pág. 30-37): De acordo com informações do responsável técnico, “ para a verificação de estabilidade dos taludes e nas análises de percolação foi utilizado o software Slide 9.0”. Os resultados foram apresentados no “Quadro 9 - Resumo da análise de estabilidade”, atestou a estabilidade da barragem concluindo que “para as solicitações que a barragem está submetida e para as condições de carregamento extremos analisadas, a geometria projetada apresenta capacidade de resistência superior ao mínimo previsto na ABNT NBR 13.028/2017”.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Mancha de inundação (Pág. 46-70; 177-): O responsável técnico informou que para o estudo da ruptura da barragem utilizou a modelagem hidrodinâmica do "software" *HEC-RAS 6.5*, "A mancha de inundação hipotética mais crítica de ruptura foi por falha por galgamento para todos os cenários de ruptura avaliados". A análise foi apresentada para:

- **Cenário 1 (S.R.1) – talude leste:** Quadro 4 – Análise da mancha de inundação – Cenário 1 (S.R. 1), Figura 5 – Gráfico – Profundidade máxima x Tempo de chegada – Cenário 1 (S.R. 1) e Figura 6 – Gráfico – Profundidade máxima x Velocidade máxima – Cenário 1 (S.R. 1), Volume escoado de 225.279,59 m³, largura da brecha de 11m, tempo de formação da brecha de 18 minutos.

- **Cenário 2 (S.R.2) – talude sul:** Quadro 5 - Parâmetros da modelagem – Cenário 2 (S.R. 2), Quadro 6 – Análise da mancha de inundação – Cenário 2 (S.R. 2), Figura 7 – Gráfico – Profundidade máxima x Tempo de chegada – Cenário 2 (S.R. 2) e Figura 8 – Gráfico – Profundidade máxima x Velocidade máxima – Cenário 2 (S.R. 2), Volume escoado de 225.279,59 m³, largura da brecha de 13m, tempo de formação da brecha de 19 minutos.

- **Cenário 3 (S.R.3) – talude oeste:** Quadro 7 - Parâmetros da modelagem – Cenário 3 (S.R. 3), Quadro 8 – Análise da mancha de inundação – Cenário 3 (S.R. 3), Figura 9 – Gráfico – Profundidade máxima x Tempo de chegada – Cenário 3 (S.R. 3) e Figura 10 – Gráfico – Profundidade máxima x Velocidade máxima – Cenário 3 (S.R. 3), Volume escoado de 225.279,59 m³, largura da brecha de 13m, tempo de formação da brecha de 19 minutos.

- **Cenário 4 (S.R.4) – talude norte:** Quadro 9 - Parâmetros da modelagem – Cenário 4 (S.R. 4), Quadro 10 – Análise da mancha de inundação – Cenário 4 (S.R. 4), Figura 11 – Gráfico – Profundidade máxima x Tempo de chegada – Cenário 4 (S.R. 4) e Figura 12 – Gráfico – Profundidade máxima x Velocidade máxima – Cenário 4 (S.R. 4), Volume escoado de 94.850,51m³, largura da brecha de 10m, tempo de formação da brecha de 17 minutos. Volume mobilizado de 213.946,53 m³. Informou ainda que, "O estudo desenvolvido considerou a ruptura do barramento em um dia chuvoso com precipitação de tempo de retorno decamilenar a fim de analisar a influência da chuva na propagação da mancha de inundação", e concluiu que, "Nos cenários 1 e 4 foi identificado impacto em um pequeno reservatório de armazenamento de água a jusante e impacto ambiental de vegetação em condições parcialmente naturais. Nos cenários 2 e 3 o impacto na área atingida a jusante se limita às áreas destinadas ao desenvolvimento de agricultura".

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos.

4.CLASSIFICAÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como PEQUENO.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO Nº143, de 10 de julho de 2012 e Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- 1.Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- 2.Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- 3.Existência de infraestrutura ou serviços;
- 4.Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- 5.Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- 6.Volume.

Considerando as informações acostadas no processo, análise de imagens de satélite, entre outros, o estudo de ruptura hipotética do barramento "Estudo de Dam Break – Fazenda Ana Paula – Relatório Técnico" (Pág. 46-65), no qual concluiu que, " Nos cenários 1 e 4 foi identificado impacto em um pequeno reservatório de armazenamento de água a jusante e impacto ambiental de vegetação em condições parcialmente naturais. Nos cenários 2 e 3 o impacto na área atingida a jusante se limita às áreas destinadas ao





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

desenvolvimento de agricultura”. A apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (<= 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	BAIXO (Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
DPA = Somatória (a até d)		7

*Classificação do Dano Potencial Associado (DPA) adaptada das Faixas de Classificação estabelecidas na Resolução ANA nº 132/2016.

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a matriz de classificação do barramento quanto à categoria de risco.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	<= 15 m. (0)	0
Comprimento (b)	> 200 m. (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento. (3)	3
Tipo de fundação (d)	Rocha alterada sem tratamento / rocha alterada fraturada com tratamento (3)	3





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Idade da barragem (e)	< 5 anos ou > 50 anos ou sem informação (4)	4
Vazão de projeto (f)	-	-
CT = Somatória (a até f)		13

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (g)	Estruturas civis e hidroeletrônicas em pleno funcionamento /canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroeletrônicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento. (0)	0
Percolação (i)	Surgência nas áreas de jusante, taludes ou ombreiras com carreamento de material ou com vazão crescente (8)	0
Deformações e Recalques (j)	Inexistente. (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Inexistente. (0)	0
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
CT = Somatória (g até l)		0

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto básico. (4)	4
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem. (4)	4
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções. (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios. (5)	5
PS = Somatória (n até r)		19

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DO EMPREENDEDOR:	Orlando Henrique Ferrari Polato
NOME DA BARRAGEM:	Barragem Fazenda Ana Paula

1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	13
2	Estado de Conservação (EC)	0
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	19
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		32
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou $EC = 8^*$
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		

2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		07
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		DPA
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		BAIXO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO

5. PARECER

Na análise da classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) e uma Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXO. Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. No entanto, será necessário a





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 34148.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Relatório de inspeção da barragem*	05 anos após cronograma a publicidade da portaria.
2. Apresentar estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação da barragem - Mancha de inundação**	05 anos após a publicidade da portaria.

Notas: *Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. **Conforme texto do Art. 5º §2º da Resolução CNRH nº 143/2012.

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis



SEMAPAR202500354A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1. Considerando a necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, apresentar relatório de inspeção da barragem, conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Nesse sentido, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, "mapa de inundação" com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos *kmz* e *shapefile*.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



SEMAPAR202500354A



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1053 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem III, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Cocal, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Rosário/MT, coordenadas geográficas 15°05'59,95" S e 56°31'44,53"W, empreendedor Valdir Daroit, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1054 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Caveira, afluente do Córrego Água Azul, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 14°58'56,50" S e 52°20'07,55"W, empreendedor AFB Agropecuária Montana Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1055 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG P - 5 - São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Itiquira/MT, coordenadas geográficas 17°02'19,04" S e 54°08'41,80"W, empreendedor Orlando Henrique Ferrari Polato, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1058 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Cocal, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Rosário/MT, coordenadas geográficas 15°05'47,13" S e 56°32'54,57"W, empreendedor Valdir Daroit, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT